



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



Ofício n.º 203 /GP/12

Em, 29 de Junho de 2012.

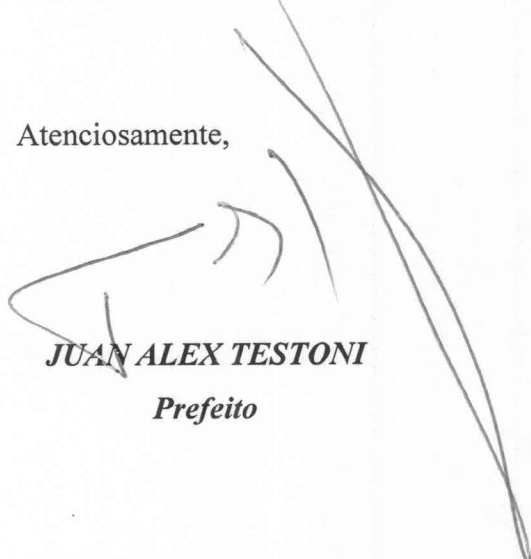
Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei n.º 1707 de 29 de Junho de 2012, que "*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR META E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE*".

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência, convocando sessões extraordinárias.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JUAN ALEX TESTONI
Prefeito



Exmo. Sr.º

GILVANE FERNANDES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Nesta.



Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem n.º 494

Senhor Presidente,

“Nesta oportunidade, o Poder Executivo Municipal submete à apreciação e deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que *“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR META E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE”*”.

O presente projeto tem como objetivo a inclusão de nova ação no PPA para o exercício de 2012 e na LDO/2012, proposta esta encaminhada pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo que inclui a Contratação de empresa para construção e revitalização do canteiro central da Avenida Gonçalves Dias; e crédito especial para atender o objeto Convênio nº 053/2012/GJ/DER-RO (aquisição de 500 mts de tubos metálicos).

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, em 29 de Junho de 2012.

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito



Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



Projeto de Lei n.º 1707, em 29 de Junho de 2012.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR META E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidos, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica inclusa a meta/ação nº 40, as Leis nº 1.497 de 13 de outubro de 2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2010/2013 e Lei nº 1.721 de 30 de junho de 2011 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, conforme anexos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), conforme classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

26.782.0026.2.078 - Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais

3.3.90.30.00 Material de Consumo 540.000,00

Fonte de Recurso: Convênio Estadual

Art. 3º - Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito adicional especial serão provenientes do que trata o artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, através da celebração do convênio (cópia anexa), conforme abaixo discriminado:

Convênio nº 053/2012/GJ/DER-RO 540.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 29 de Junho de 2012.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			
Ata nº 000			
1ª Sessão			
Quorum	09	Favor	09
Sessão	Extraordinária		Horas 20:36
Em	02	de	07 de 2012

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			
APROVADO			
2ª VOTAÇÃO			
Quorum	09	Favor	09
Sessão	Extraordinária		Horas 21:50
Em	02	de	07 de 2012



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



15. AÇÕES (40ª Ação)

15.1 Objetivo: Contratar empresa para construção, e revitalização do canteiro central, da Avenida Gonçalves Dias .	
15.2 Unidade Executora: Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Agricultura	
15.3 Gerente ou Sub-Gerente (caso haja): Nome: Antonio Zenildo Tavares Lopes Lotação: Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Agricultura	
15.4 Tipo de Ação: (x) Projeto (..) Atividade (..) Parceria/Outras Ações	
15.5 Classificação Orçamentária da Ação (até elemento de despesa): 15.451.022.1004 Elemento: 44.90.51	
15.6. Valor Global da Ação: R\$ 256.498,08	
15.7 Produto (Bem ou Serviço): construção, e revitalização do canteiro central, da Avenida Gonçalves Dias .	
15.8 Unidade de Medida: m ²	

15.9 Metas Físicas

2010		2011		2012		2013		TOTAL	
QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR
				4.920,53	256.498,08			454,59	103.992,20

15.10 Dados Financeiros da Ação

1) ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

FONTES	VALOR – R\$ 1,00									
	2010		2011		2012		2013		TOTAL	
	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
Recursos Próprios						256.498,08				256.498,08
Convênios Contratados										
Convênios a Contratar										
Outros										
TOTAL						256.498,08				256.498,08

2) PARCERIAS/OUTRAS AÇÕES (Recursos que não transitam pelo Orçamento)

FONTES	VALOR – R\$ 1,00				
	2010	2011	2012	2013	TOTAL
Setor Privado					
Outras (especificar)					

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE

COMPOSIÇÃO

LOCAL: AV. GONÇALVES DIAS
OBRA: CONSTRUÇÃO DO CANTINEIRO CENTRAL
MUNICIPIO: OURO PRETO DO OESTE

FONTE: DEOSP/RO - 01.2012
FONTE: SINAPI/RO - 01.2012
FONTE: IBGE/RO - 01.2012

Item	Ref.	Discriminação	Unid.	Quantidade	Preço Unit(R\$)	Valor Total(R\$)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1.0	DEOSP 01520.8.1.1	ABRIGO PROVISÓRIO de madeira executado na obra para alojamento e depósito de materiais e ferramentas	m²	12,00	275,81	3.309,72
1.1.1		Carpinteiro	h	6,70	4,55	30,49
1.1.2		Pedreiro	h	0,40	4,55	1,82
1.1.3		Servente	h	7,50	3,64	27,30
1.1.4		Chapa compensada resinada (espessura: 12mm / largura: 1100 mm / comprimento: 2200mm)	m²	1,18	14,69	17,33
1.1.5		CONCRETO estrutural virado em obra, controle "A", consistência para vibração, brita 1, fck 13,5 Mpa	m³	0,07	331,82	23,23
1.1.6		Prego 15 x 15 com cabeça (comprimento: 34,5 mm / diâmetro: 2,40 mm)	kg	0,20	7,42	1,48
1.1.7		Prego 18 x 27 com cabeça (diâmetro: 3,40mm / comprimento: 62,1 mm)	kg	0,80	5,16	4,13
1.1.8		Pontalete (seção transversal: 3x3 " / tipo de madeira: cedro de 3ª construção)	m	4,39	7,18	31,52
1.1.9		Tábua (seção transversal: 1 x 6 " / tipo de madeira: cedinho)	m²	2,11	13,04	27,51
1.1.10		Viga (altura: 120,00 mm / largura: 60,00 mm/ tipo de madeira: peroba)	m	1,37	11,58	15,86
1.1.11		comprimento: 1220 mm)	m²	1,19	9,04	10,76
1.1.12		Cumeira para telha de fibrocimento - articulada para telha tipo vogatex e fibrotex	unid	0,25	8,40	2,10
		PREÇO (mão-de-obra):				61,22
		PREÇO (material):				132,32
		PREÇO TOTAL (unit.):				193,54
		LS(%): 134,41				82,27
		TOTAL DA COMPOSIÇÃO DO ITEM 1.1.0				275,81
1.2.0	DEOSP 01.02.05	PLACA DA OBRA (3,00x2,00)m	unid	1,00	1.513,27	1.513,27
1.2.1		Carpinteiro	h	4,00	4,55	18,20
1.2.2		Servente	h	4,00	3,64	14,56
1.2.3		Prego tamanho variado	kg	0,90	7,73	6,96
1.2.4		Tábua (1"x6") - ripão	m	8,00	2,29	18,32
1.2.5		Placa de obra (2,00x3,00)m	unid	1,00	1.200,00	1.200,00
1.2.6		Peca (3"x3") - pontalete	m	30,00	7,04	211,20
		PREÇO (mão-de-obra):				32,76
		PREÇO (material):				1.436,48
		PREÇO TOTAL (unit.):				1.469,24
		LS(%): 134,41				44,03
		TOTAL DA COMPOSIÇÃO DO ITEM 1.2.0				1.513,27
1.3.0		TAPUME com tela em nylon (ou plástica), poste para fixação e base em concreto	m	300,00	7,49	2.247,82
1.3.1	DEOSP/03320.8.1.2	BLOCO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, preparo com betoneira (BASE DOS POSTES 30X30X10cm)	m²	0,018	45,33	0,82
1.3.2	SINAPI/INSUMOS/7691	POSTE PARA FIXAÇÃO DE TELA TAPUME EM TUBO AÇO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MEDIA DN 1/2" (15MM) E=2,65MM - 1,22KG/M, ALTURA H=1,20m	m	0,24	8,57	2,06
1.3.3	SINAPI/INS/7170	TELA TAPUME EM NYLON OU PLÁSTICA, COM MALHA DE 5 MM, TIPO FACHADEIRA, PARA PROTEÇÃO DE OBRAS EM EDIFÍCIOS	m²	1,20	3,35	4,02



1.3.4	COTAÇÃO	CORDÃO EM NYLON OU POLIETILENO, DIÂMETRO 10mm	m	1,00	0,60	0,60
		PREÇO (mão-de-obra):				-
		PREÇO (material):				7,49
		PREÇO TOTAL (unit.):				-
		LS(%): 134,41				-
		TOTAL DA COMPOSIÇÃO DO ITEM 1.3.0				7,49
2		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				
2.1.0	02315.8.1.9	ESCAVAÇÃO MANUAL de vala em solo de 1ª categoria (profundidade: até 2 m)	m³	166,75	34,13	5.691,18
2.1.1		Servente	h	4,00	3,64	14,56
		PREÇO (mão-de-obra):				14,56
		PREÇO (material):				0,00
		PREÇO TOTAL (unit.):				14,56
		LS(%): 134,41				19,57
		TOTAL DA COMPOSIÇÃO DO ITEM 2.1.0				34,13
2.2.0	74207/001	TRANSPORTE DE MATERIAL - bota-fora D.M.T = 10,0km	m³	42,66	11,46	488,88
		TOTAL DA COMPOSIÇÃO DO ITEM 2.2.0				83,74
3		PAVIMENTAÇÃO				
3.1.0	DERCONS047	REMOÇÃO manual de pavimento betuminoso	m³	42,66	246,29	10.506,73
		TOTAL DA COMPOSIÇÃO DO ITEM 3.1.0				246,29
3.2.0	DEOSP/02752.8.2.1	PAVIMENTAÇÃO ARTICULADA de blocos de concreto hexagonal sobre coxim de areia e=10cm	m²	255,98	56,32	14.417,53
3.2.1		Calçeteiro	h *	0,16	4,55	0,73
3.2.2		Servente	h	0,35	3,64	1,27
3.2.3		Areia lavada tipo média	m³	0,1000	63,00	6,30
3.2.4		Bloco de concreto para pavimentação articulado (espessura: 100 mm / formato da seção transversal: sextavado / comprimento dos lados: 300 mm)	m²	1,000	45,33	45,33
		PREÇO (mão-de-obra):				2,00
		PREÇO (material):				51,63
		PREÇO TOTAL (unit.):				53,63
		LS(%): 134,41				2,69
		TOTAL DA COMPOSIÇÃO DO ITEM 3.2.0				56,32
3.3.0	02770.8.2.1	GUIA PRÉ-FABRICADA de concreto e execução de sarjeta moldada "in loco" (0,10x0,25m), concreto fck=15 Mpa, controle tipo C"	m	2.369,17	68,52	162.335,53
3.3.1		Carpinteiro	h	0,22	4,55	1,00
3.3.2		Pedreiro	h	0,42	4,55	1,91
3.3.3		Servente	h	1,47	3,64	5,35
3.3.4		Areia lavada tipo média	m³	0,0776	63,00	4,89
3.3.5		Pedra britada 1	m³	0,0178	118,00	2,10
3.3.6		Pedra britada 2	m³	0,0533	118,00	6,29
3.3.7		Cimento Portland CP II-E-32 (resistência:32,00 MPa)	kg	25,00000	0,57	14,25
3.3.8		Guia de concreto pré-fabricada tipo reta (altura: 300 mm / comprimento: 1000 mm / largura da base: 150 mm / largura do topo:130 mm)	m	1,00	20,33	20,33
3.3.9		Preço 10 x 10 com cabeça (comprimento:23,0 mm / diâmetro da cabeça: 1,5 mm)	m²	0,03	8,09	0,24
3.3.10		Tabua (seção transversal: 1x12 " / tipo de madeira: cedrinho de 3ª construção)	m³	0,2000	4,01	0,80
3.3.11		BETONEIRA, elétrica, potência 2 HP (1,5 kW), capacidade 400 l - vida útil 10.000 h	HPROD	0,0260	4,48	0,12
		PREÇO (mão-de-obra):				8,35
		PREÇO (material):				48,93

LUIS CARLOS TALLARICO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 506213749/D/SP VISTO 06/19/RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

PLANILHA ORÇAMENTARIA

FONTE: DEOSP/RO - 01.2012
FONTE: SINAPI/RO - 01.2012
FONTE: IBGE/RO - 01.2012

LOCAL: AV. GONÇALVES DIAS
OBRA: CONSTRUÇÃO DO CANTIEIRO CENTRAL
MUNICÍPIO: OURO PRETO DO OESTE

1 SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	ABRIGO PROVISÓRIO de madeira executado na obra para alojamento e depósito de materiais e ferramentas	unid.	12,00	275,81	3.309,72	
1.2	PLACA DA OBRA (3,00x2,00)m	unid.	1,00	1.513,27	1.513,27	
	TAPUME com tela em nylon (ou plástica), poste para fixação e base em concreto	m	300,00	7,49	2.247,82	
					7.070,81	
2 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL de vala em solo de 1ª categoria (profundidade: até 2 m)	m³	166,75	34,13	5.691,18	
2.2	TRANSPORTE DE MATERIAL - bota-fora D.M.T = 10,0km	m³	42,66	11,46	488,88	
					6.180,06	
3 PAVIMENTAÇÃO						
3.1	REMOÇÃO manual de pavimento betuminoso	m²	42,66	246,29	10.506,73	
3.2	PAVIMENTAÇÃO ARTICULADA de blocos de concreto hexagonal sobre coxim de areia e=10cm	m²	255,98	56,32	14.417,53	
3.3	GUIA PRÉ-FABRICADA de concreto e execução de sarjeta moldada "in loco" (0,10x0,25m), concreto fck=15 Mpa, controle tipo "C"	m	2.369,17	68,52	162.335,53	
3.4	GUIA PRÉ-FABRICADA de concreto reba ou curva assentada com concreto, fck= 15 Mpa, controle tipo "C"	m	154,84	43,40	6.720,06	
3.5	EXECUÇÃO de sarjeta moldada "in loco" (0,10x0,25m), concreto fck=15 Mpa, controle tipo "C"	m³	166,81	48,06	8.016,66	
					187.259,79	
4 SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
4.1	LIMPEZA final da obra	m²	3.578,47	1,31	4.687,80	
					4.687,80	
					VALOR TOTAL DA OBRA	205.198,46
					BDI (25%)	51.299,62
					VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI	256.498,08

15 CARLOS TALLARICO
ENGENHEIRO CIVIL
25.06.2013 13:49:10 / SP VISTO 8679 / RO



Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



(Anexo alterado - Lei nº 1.721 de 30 de junho de 2011)

Órgão / Unidade Orçamentária / Programa / Objetivo / Ação / Produto	Unidade de Medida	Meta
		Física

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

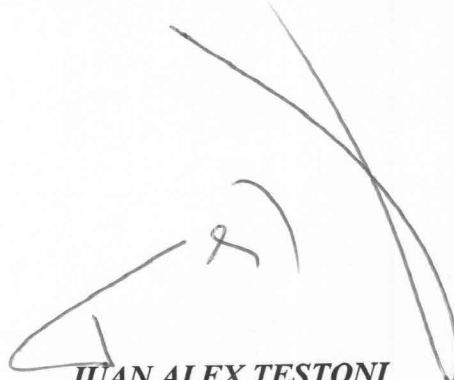
PROGRAMA: 0022 – PIEU – PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

OBJETIVO: Criar as condições de vida da população, melhorar as infra-estruturas urbana, adequar espaço para o comércio formal e informal, criar um novo traçado urbanístico da cidade, revitalizar as infra-estruturas dos espaços de praças, bosques destinados ao convívio comum da população.

.....
.....
.....

.....
Contratação de empresa para construção e revitalização do canteiro central
Avenida Gonçalves Dias

M2 4.920,53


JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER - RO



CONVÊNIO Nº 053/12/GJ/DER-RO
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E O
MUNICÍPIO DE OURO PRETO D'OESTE COM
A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO
DE ESTRADAS DE RODAGEM E
TRANSPORTES / DER-RO, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, o ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CGC (MF) sob o nº 04.280.889/0001-69, com sede nesta Capital, no Palácio Presidente Getúlio Vargas, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por seu Governador o Sr. CONFÚCIO AIRES MOURA e o MUNICÍPIO DE OURO PRETO D'OESTE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.380.507/0001-79, com sede na Av: Daniel Comboni, nº 1480, Bairro: União, doravante denominado CONVENIENTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JUAN ALEX TESTONI, portador da cédula de identidade nº 214.425/SSP-RO e inscrito no CPF nº 203.400.012-91, domiciliado à Av. Daniel Comboni, nº 1480, Bairro: União, na cidade de Ouro Preto D'Oeste-RO, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.285.920/0001-54, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 2840, Bairro São Cristóvão, nesta Capital, doravante designado DER-RO, neste ato representado por seu Diretor Geral o ENGº LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI, portador da cédula de identidade RG nº 240.737/SSP-RO e inscrito no CPF nº 286.499.232-91, residente e domiciliado na Av. Rio de Janeiro, nº 2688, na cidade de Jaruá/RO, com fundamento no Processo Administrativo nº 01-1420-02782-00/2012, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, que irá reger-se pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, no que couber pela Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 e pela Instrução Normativa nº 01 de 15.01.97 e suas alterações e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE, para: *Aquisição de 500 (quinhentos)m de tubos metálicos corrugados ARMCO STACO, MP 100, circular, epóxi, espessura de 2,00 mm, diâmetro de 2,00m, mod. 20 C; Para utilização em obras de drenagem pluvial, tudo conforme Plano de Trabalho, às fls. 03/05, Planilha de Despesas, às fls. 06, Atestado de Produtor e Fornecedor Exclusivo, às fls. 07, Cotação, às fls. 08 e Despacho da COR, às fls. 102, dos autos.*

PARÁGRAFO ÚNICO - A eventual contratação de terceiros, ou aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente CONVÊNIO, far-se-á mediante prévia licitação e justificativa de sua dispensa ou inexigibilidade, tudo na forma do que prescrevem os artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93.

DO PLANO DE TRABALHO E DO PROJETO BÁSICO

CLÁUSULA SEGUNDA - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o período de vigência deste Convênio, constam do Plano de Trabalho e do Projeto Básico, anexos ao processo retro identificado, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER - RO

DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global do presente CONVÊNIO é de R\$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais), sendo R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), oriundo de RECURSOS ESTADUAIS, que será repassado em 01 (uma) única parcela, liberada pelo DER-RO, após a assinatura do presente CONVÊNIO e R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) como contra partida do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores referentes à Contra-Partida deverão ser depositados pelo CONVENIENTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas na mesma conta do depósito dos repasses.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de vigência deste CONVÊNIO é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de liberação dos recursos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONVENIENTE terá 120 (cento e vinte) dias para a execução dos serviços e até 60 (sessenta) dias, após o término da vigência deste convênio, para apresentar a prestação de contas final ao DER-RO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando houver atraso na liberação da parcela, o DER-RO "de ofício", prorrogará o prazo de vigência deste CONVÊNIO, pelo exato período em que o atraso se verificar.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em havendo necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Convênio o CONVENIENTE instruirá o seu requerimento com relatório circunstanciado que demonstre a situação das obras/serviços ou aquisições.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA - As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO, correrão à conta da seguinte programação do DER-RO:

R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), Evento: 400091 - Programa de Trabalho: 267.821.249.13.86.0000 - Fonte de Recurso: 100 - Elemento de Despesa: 44.40.42 - Licitação: 05 Dispensa de Licitação - Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00456/DER-RO de 20.06.2012.

R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) contra partida do Município.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEXTA - O CONVENIENTE prestará contas ao DER-RO do total dos recursos liberados, preenchendo os anexos referidos no artigo 28 da Instrução Normativa nº 01/97, correlata, fazendo anexar à Prestação de Contas a documentação a seguir, dentre outros:

- Documentos referente ao processo licitatório;
- Relatório fotográfico das obras e serviços executados;
- Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- Plano de Trabalho;
- Cópia do presente TERMO DE CONVÊNIO;
- Cópia do termo de aceitação definitiva da obra;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER - RO

- Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do **CONVENIENTE** serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste **CONVÊNIO**;
- Relatório de Execução Físico-Financeiro;
- Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
- Relação dos pagamentos efetuados;
- Cópias de Extrato de Conta Bancária específica do período da 1ª parcela até o último pagamento;
- Conciliação do saldo bancário, se existente;
- Relação de Bens
- Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com respectivo embasamento legal;
- Comprovante de recolhimento de eventual saldo dos recursos liberados, em conta bancária do DER-RO;
- Cópias dos Contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros.
- Comprovante de recolhimento pelo **CONVENIENTE**, à conta do DER-RO do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação da consecução do objeto do presente ajuste;
- Comprovante de recolhimento pelo **CONVENIENTE**, à conta do DER-RO, do valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendendo entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a este **CONVÊNIO** as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O DER-RO, através de sua unidade administrativa competente e mediante credenciamento de pessoal habilitado, através de Portaria de Nomeação, fiscalizará todas as fases da execução do presente **CONVÊNIO**, utilizando-se de comunicação escrita, quando recomendável, e, sempre que necessário, intervirá nessa execução com vistas à completa execução dos objetivos, ora ajustados.

DA CONTABILIZAÇÃO E MOVIMENTO DOS RECURSOS

CLÁUSULA OITAVA - Os recursos que forem liberados pelo DER-RO, serão movimentados pelo **CONVENIENTE** através de conta bancária específica, mantida em banco que integre a rede oficial da União ou Estado, mediante cheques nominativos ou ordens bancárias emitidos exclusivamente para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

DA RESTITUIÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO

CLÁUSULA NONA - O **CONVENIENTE** obriga-se a restituir ao DER-RO o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, devidamente acrescido de juros legais, nos seguintes casos:

- quando não for executado o objeto do **CONVÊNIO**;
- quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no objeto do **CONVÊNIO**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER - RO

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de restituição do valor do Convênio esta deverá ser procedida na conta corrente nº 2.402-3, Ag. 2757-X, do Banco do Brasil S/A, cuja titularidade é do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO.

DAS VEDAÇÕES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA: É expressamente vedado na aplicação dos recursos liberados por força do presente convênio;

a) - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) - pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do órgão ou entidade da Administração Pública Federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;

c) - aditamento com alteração do objeto;

d) - utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

e) - atribuição de vigência ou efeitos retroativos;

f) - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

g) - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DA INCORPORAÇÃO DE BENS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Aprovada a prestação de contas de que trata a Cláusula Sexta os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste CONVÊNIO incorporar-se-ão, definitivamente, ao patrimônio do CONVENIENTE.

DA DIVULGAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O CONVENIENTE, nas eventuais divulgações que fizerem vincular a propósito do presente convênio e dos objetivos nele definidos, fará referir a participação financeira recebida do DER-RO, sendo expressamente vedado que nessas divulgações se citem nomes ou reproduzam símbolos, logotipos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DO ADITAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este CONVÊNIO poderá, mediante consenso de seus partícipes, ser alterado em suas cláusulas ou condições, desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, firmando-se Termo Aditivo ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É expressamente vedado qualquer aditamento que implique na alteração ou modificação do objeto do Convênio ajustado.

DA DENÚNCIA

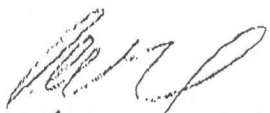
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este CONVÊNIO poderá ser denunciado por livre consenso dos partícipes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, pela

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER - RO
ocorrência de fato que o torne materialmente inexecutável, ou ainda, se o Interesse público assim o recomendar.

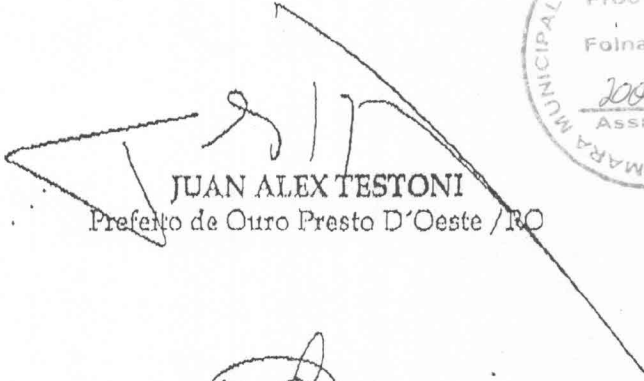
DA PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Este CONVÊNIO será, em extrato, publicado no Diário Oficial do Estado, obedecidas às prescrições legais e normativas vigentes.

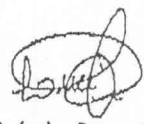
DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, será competente para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, é o presente TERMO DE CONVÊNIO, lavrado no Livro Especial de Convênio, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas tantas cópias quantas se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificadas pela Gerência Jurídica do DER-RO. Porto Velho (RO), 26 de junho de 2012.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia


ENGº LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI
Diretor Geral / DER-RO


JUAN ALEX TESTONI
Prefeito de Ouro Preto D'Oeste / RO


Luci Rafaela Costa Pereira
Advogada
OAB nº 5144

